

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

Nº 003/ATAHCA/10.2.1.4/2020 – MERCADOS LOCAIS

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS

Componente MERCADOS LOCAIS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de Julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, Portaria 250/2019, de 8 de agosto e Portaria 338/2019, de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 13 de março de 2020 (14:00:00) e 15 de maio de 2020 (16:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;

- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 100 000 EUR na componente «Mercados Locais».

As ações elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local;
- Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Mercados Locais» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ATAHCA, a saber:

CONCELHO	FREGUESIAS ABRANGIDAS
Amares	Todas
Barcelos	Aborim, Adães, Airó, Aldreu, Areias (S. Vicente), Balugães, Barcelinhos, Carapeços, Cossourado, Fragoso, Galegos (São Martinho), Lama, Martim, Oliveira, Palme, Panque, Pousa, Rio Covo (Santa Eugénia), Roriz, União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte, Ucha, União das freguesias de Alheira e Igreja Nova, União das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto, União das freguesias de Areias de Vilar e Encourados, União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), União das freguesias de Durrães e Tregosa, União das freguesias de Quintiães e Aguiar, União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão) e Várzea
Braga	Adaúfe, Espinho, Mire de Tibães, Padim da Graça, Pedralva, Priscos, Ruilhe, Sobreposta, Tadim, Tebosa, União das freguesias de Cabreiros e Passos (São Julião), União das freguesias de Crespos e Pousada, União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede), União das freguesias de Santa Lucrecia de Algeriz e Navarra, União das freguesias de Vilaça e Fradelos.
Esposende	Forjães, União das freguesias de Palmeira de Faro e Curvos e Vila Chã
Terras de Bouro	Todas
Vila Verde	Todas

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 71.758,54 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Podem beneficiar do apoio previsto no que respeita à componente «Mercados Locais», as parcerias constituídas por pessoas singulares ou coletivas que sejam titulares de uma exploração agrícola e que tenham um volume de negócios ou de pagamentos diretos, cuja soma seja igual ou inferior a 100.000 euros, no ano anterior ao da candidatura

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,15 QP + 0,10 NPP + 0,05 AFJER + 0,05 MPB + 0,60 EDL$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.



QP – Qualidade da parceria

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano. Pontuação entre 0 e 20 pontos;

- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de mais do que um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 20 pontos;
- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de apenas um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 10 pontos;
- Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores – 0 pontos.

NPP – Número de produtores participantes no projeto

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto.

- Se o projeto envolve mais de três produtores – 20 pontos;
- Se o projeto envolve apenas três produtores – 0 pontos.

AFJER – Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural

Pontuação atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

MPB – Modo Produção Biológico

Pontuação atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local:

$$\text{EDL} = 0,20 \text{ URB} + 0,20 \text{ CO} + 0,20 \text{ MP} + 0,20 \text{ PROVE} + 0,20 \text{ NA}$$

URB – Candidaturas cujos investimentos se localizem e dinamizem a comercialização dos produtos locais exclusivamente nas freguesias das sedes dos concelhos da área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ATAHCA. A verificação deste critério é efectuada através da localização dos investimentos e da informação constante no plano de investimento.

CO – Candidaturas em parceria que promovam o envolvimento dos consumidores enquanto clientes finais do consumo de produtos agrícolas ou agroalimentares e/ou destinatários de acções de sensibilização e divulgação que promovam a comercialização em circuitos curtos – A verificação deste critério é efectuada através das acções previstas em candidatura e de protocolos subscritos entre os beneficiários do projeto e os consumidores (a título individual ou coletivo).

MP – Candidaturas que prevejam a criação ou dinamização de mercados exclusivamente para os produtores locais de acordo com os princípios previstos no Decreto Lei nº 85/2015 de 21 de Maio ou que valorizem exclusivamente a comercialização de produtos locais do território do Cávado, comprovada pela apresentação em sede de candidatura do regulamento de funcionamento onde constem as medidas e normas a implementar nos espaços de comercialização, de acordo com o disposto no referido Decreto Lei ou através da natureza dos investimentos e indicação das medidas específicas que abrangam os produtores do território de intervenção.

PROVE – Candidaturas que envolvam produtores do Cávado que integrem o projecto PROVE – Promover e Vender (critério comprovado pelo GAL da ATAHCA).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

NA – Candidaturas que contemplem as duas tipologias de acções: Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais; e Acções de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

Aos critérios de selecção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0 em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de selecção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de selecção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;

2º - Candidatura com maior pontuação na valia da QP;

3º - Candidatura com maior valia do NPP;

4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;

5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível conforme definido nas alíneas a) e b) do ponto 3 do artigo nº 34º da Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 8 do anexo IX, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL ATAHCA em www.atahca.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.atahca.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ATAHCA através do endereço altocavado@mail.telepac.pt ou pelo telefone 253 321 130.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Vila Verde, 26 de fevereiro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



(Manuel Aguiar Campos)

